



Estado do Espírito Santo

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 2026.

**EMENTA:** INSTITUI O “DIA DO FOTÓGRAFO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vila Velha, o “Dia do Fotógrafo”, a ser celebrado, anualmente, em 05 de fevereiro.

**Art. 2º** O evento instituído pela presente Lei tem por finalidade, reconhecer a importância do profissional da fotografia para o registro e preservação da memória histórica, cultural e social do Município. Valorizar e estimular os profissionais que atuam principalmente no município de Vila Velha. Fomentar iniciativas públicas e privadas voltadas à formação, capacitação e difusão da arte fotográfica. Contribuir para a ampliação do acesso da população às práticas artísticas e culturais relacionados à imagem.

**Art. 3º** No referido dia, o Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências e mediante disponibilidade orçamentária:

- I – Promover, apoiar ou colaborar com exposições, concursos, oficinas, workshops, ciclos de palestras e demais atividades alusivas à data;
- II – Firmar parcerias, termos de cooperação e convênios com instituições públicas, privadas, entidades de classe, coletivos culturais e organizações da sociedade civil;
- III – Integrar as ações comemorativas às políticas municipais de cultura, turismo, educação e juventude;
- IV – Divulgar, por meio dos órgãos oficiais, as atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.





Estado do Espírito Santo

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

**Art. 4º** O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha.

I- Para tanto, fica acrescida ao inciso VIII do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

*“Dia do Fotógrafo”, a ser comemorado anualmente no dia 05 de fevereiro.*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 03 de março de 2026.

**THIAGÃO HENKER**

Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha





Estado do Espírito Santo

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo instituir no Município de Vila Velha o **“Dia Municipal do Fotógrafo”** que visa reconhecer publicamente a fotografia, que desempenha papel essencial na construção, preservação e divulgação da história do nosso Município de Vila Velha.

O fotógrafo desempenha papel essencial no registro técnico, artístico e jornalístico, contribuindo não apenas para a produção cultural, mas também para registro de momentos, pessoas, espaços, acontecimentos sociais, culturais, ambientes e históricos, contribuindo de forma direta para a memória coletiva e para o fortalecimento da identidade local.

Instituir o Dia Municipal do Fotógrafo é reconhecer o valor desses profissionais, incentivar sua atuação e aproximar a população da arte fotográfica, além de promover iniciativas que estimulem a cultura e o turismo na cidade, fortalecendo um segmento que gera renda, promove inovação e integra a chamada “economia da cultura”.

Diante do exposto, considerando o mérito social, cultural e jurídico da presente iniciativa, submeto o Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, confiando na aprovação desta Casa Legislativa.

**THIAGÃO HENKER**

Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003800380037003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR THIAGAO HENKER** em 27/03/2026 15:46

Checksum: **1F7EDB5BCF47A92456B6245850658C76A8C944DAFD9CAA0E6A1700EB6CBCC1B0**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390031003800380037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.